



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

## DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

---

DOM nº 559, Ano 37, Pg. 01, de 01.04.2015.

### PORTARIA nº 77/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido,** a senhora *Ilda Bezerra de Souza*, portadora do CPF nº 204.687.764-00, do cargo efetivo de **Enfermeira - PSF**, conforme requerimento nº 133/2015.

Publique-se.  
Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona  
Inês/PB, 01 de abril de 2015.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 559, Ano 37, Pg. 02, de 01.04.2015.

PORTARIA nº 81, de 01 de abril de 2015.

**CRIA O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FMPE DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal Permanente de Educação- FMPE, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

**Art. 2º** - Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;

II - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III - Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

V - Elaborar seu Regimento Interno, aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VI - Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

VII - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

IV – Poder Legislativo Municipal;

V – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI – Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Rede Estadual de Ensino;

VIII – Rede Privada de Ensino;

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

X – Conselho Tutelar;

XI – Educação Quilombola.

**§ 1º** - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, conforme Portaria nº 235, publicada no DOM nº 554, Ano 36, de 04/11/2014, e/ou após a indicação dos respectivos órgãos e entidades que não possuam representatividade na Portaria citada.

**§ 2º** - Os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

**Art. 4º** - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

**Parágrafo Único** – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal Permanente de Educação será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, *ad referendum*.

**Art. 5º** - O Fórum Municipal Permanente de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

## DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

**Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978**


extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 6º** - O Fórum Municipal Permanente de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

**Art. 7º** - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB 01 de abril de 2015.

  
Antonio Justino de Araújo Neto

**PREFEITO**